



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 35/2017.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.116, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014/2017.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.116, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2014/2017, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02 – Turismo

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2017</u>
23.695.0705.2.1	3350.41.00	Contribuições	6.000,00
23			

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02 – Turismo

23.695.0705 P 2.123 - Contribuição a Associação do Circuito Turístico Montanhas
Cafeiras de Minas

2017
5.000,00”
(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 03 de abril de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal